



**RESOLUÇÃO Nº 001/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014**  
**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – ICHL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

A Congregação do ICHL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi decidido em sua 17ª Reunião Ordinária de 03-04-2014 e em sua 19ª Reunião Ordinária de 05-06-2014,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º DELIBERAR** sobre normas e critérios para concessão de diárias e auxílio transporte para eventos na quota institucional do ICHL.

**Art. 2º REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução é válida para o exercício financeiro de 2014.

**Prof. Paulo Denisar V. Fraga**  
Presidente da Congregação



## NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE NA QUOTA INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

**Art. 1º** Para solicitar diárias faz-se necessário preencher e assinar o “Formulário 1.0 - Solicitação de Diárias via Unidade Acadêmica” e entregá-lo na Secretaria do ICHL.

**Art. 2º** Só serão autorizados pedidos de diárias com comprovação anexa de trabalhos aceitos ou convidados em eventos no Brasil e no exterior.

**Art. 3º** Cada servidor terá direito a dois pedidos de 3,5 diárias nacionais ou a um pedido de 3,5 diárias nacionais e um pedido de 4,0 diárias internacionais, todos na condição de não perceber, para o mesmo fim, outro apoio de origem institucional.

**Art. 4º** Os pedidos serão calculados de acordo com os valores de indenização disponíveis em: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/files/file/Valores%20de%20Di%C3%A1rias.pdf>.

**Art. 5º** As verbas de auxílio transporte serão concedidas para convidados externos ou servidores lotados no ICHL no valor de até 4,5 diárias Alfenas.

**Art. 6º** Cada evento poderá ser contemplado com um pedido de auxílio transporte.

**Art. 7º** À Direção do ICHL é reservado 1/3 da quota de transporte para fins administrativos ou acadêmicos que, no primeiro caso, não serão computados como de uso individual dos servidores.

**Art. 8º** A concessão de apoio de transporte a servidores do ICHL será feita mediante a não percepção, para o mesmo fim, de outro apoio de origem institucional e será computada como equivalente a um pedido integral de diárias realizado, salvo, quanto a esta última medida, quando para fins administrativos ou de acompanhamento de convidados externos.

**Art. 9º** Os pedidos de diárias e auxílio transporte serão atendidos até quando houver saldo na verba institucional do ICHL.

**Art. 10º** As diárias e o auxílio transporte não podem contemplar período de férias ou de qualquer outro tipo de afastamento legal.

**Art. 11º** Os servidores que receberem auxílio institucional para a participação em eventos e viagens ficam obrigados a entregar preenchido, na Secretaria do ICHL, o Relatório de Viagem disponível em: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/files/file/Relatorio\\_viagem\\_Alteracao\(1\).pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/files/file/Relatorio_viagem_Alteracao(1).pdf).

**Art. 12º** A Secretaria do ICHL manterá atualizada uma tabela interna de diárias e de auxílio transporte concedidos e informará o término dos seus saldos.

**Art. 13º** Os casos omissos serão analisados pela Congregação do ICHL.